

ADD. Juliana



LEI Nº 529/2010.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE A FIRMAR EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS DA MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, VISANDO A PROMOÇÃO E O DESENVOLVIMENTO POLÍTICO, ADMINISTRATIVO, ECONÔMICO E SOCIAL DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS E DA REGIÃO A QUE PERTENCEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Município de CHÃ GRANDE autorizado a firmar, em parceria com os Municípios da Mata Sul do Estado de Pernambuco, o respectivo Consórcio Público, denominado COMEUL, para realização de objetivos de interesse comum, visando à promoção e o desenvolvimento político, administrativo, econômico e social dos respectivos Municípios e da Região a que pertencem.

Parágrafo Único - O Consórcio Público referido no *caput* terá por objetivo a realização das ações de interesse comum devidamente detalhadas na Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções firmado entre os respectivos Municípios - Anexo I, sendo possível a realização de acordo de cooperação técnica e financeira junto ao estado de Pernambuco e outros Órgãos da União Federal.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, autorizando-se a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2010.

Diogo Alexandre Gomes Neto
Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito

Ru. SÃO JOSÉ 101 CENTRO
CEP - 55.636-000